



**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE PARA A AQUISIÇÃO DE  
CONTENTORES DE TIPOLOGIA DIVERSA, PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS, POR LOTES**

## CADERNO DE ENCARGOS



## ÍNDICE

### PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

- Cláusula 1.ª – Objeto
- Cláusula 2.ª – Preço base
- Cláusula 3.ª – Consulta preliminar ao mercado
- Cláusula 4.ª – Prazo de vigência do contrato
- Cláusula 5.ª – Local e horário de entrega dos bens
- Cláusula 6.ª – Prazo de entrega dos bens
- Cláusula 7.ª – Condições de pagamento
- Cláusula 8.ª – Gestor do contrato
- Cláusula 9.ª – Conformidade dos bens a entregar
- Cláusula 10.ª – **Obrigações do fornecedor em relação aos bens entregues**
- Cláusula 11.ª – Continuidade de fabrico
- Cláusula 12.ª – Cessão da posição contratual
- Cláusula 13.ª – Penalidades
- Cláusula 14.ª – Casos fortuitos ou de força maior
- Cláusula 15.ª – Patentes, licenças e marcas registadas
- Cláusula 16.ª – Resolução do contrato pelo contraente público
- Cláusula 17.ª – Tratamento de dados pessoais
- Cláusula 18.ª – Foro competente

### PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

- 1 – Objeto(s) do(s) contrato(s) a celebrar
- 2 – Quantidades totais dos bens a fornecer
- 3 – Características técnicas dos bens a fornecer
- 4 – Outras condições comuns a ambos os lotes

**PARTE I**  
**Cláusulas jurídicas**

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

1 - O objeto do contrato consiste na aquisição, por lotes, de contentores de tipologia diversa para deposição de resíduos urbanos (RU), de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II.ª deste caderno de encargos.

2 - Aos concorrentes é permitida a apresentação de propostas relativas à totalidade de um lote ou dos dois lotes, mas não a parte de um lote.

**Cláusula 2.ª**

**Preço base**

1 - O preço base (“preço máximo”) do contrato a celebrar é de 426.544,10 € (+ IVA à taxa legal em vigor), ao qual correspondem os seguintes preços base por lote:

1.1 - Lote 1 (“Contentores de resíduos urbanos indiferenciados e biorresíduos”), com o preço base (“preço máximo”) de 402.095,90 € (+ IVA);

1.2 - Lote 2 (“Contentores de resíduos urbanos valorizáveis (vidro e plástico/metal”), com o preço base (“preço máximo”) de 24.448, 20 € (+ IVA).

2 – Aos preços base estabelecidos no número anterior, correspondem as seguintes quantidades estimadas, melhor discriminadas na parte II.ª, do presente caderno de encargos:

**Lote 1 - Contentores de resíduos urbanos indiferenciados e de biorresíduos**

	Tipologia	Quantidades para toda a vigência do contrato	
		Quantidades para toda a vigência do contrato	Preço base s/ iva
<b>Lote 1</b>	1100 L RU (Indiferenciados)	1350	296.828,55 €
	240 L RU (Indiferenciados)	1050	47.914,65 €
	140 L RU (Indiferenciados)	600	24.646,80 €
	240 L (Biorresíduos)	270	16.349,37 €
	140 L (Biorresíduos)	225	12.598,49 €
	80/90 L (Biorresíduos)	75	3.758,04 €

**Lote 2 - Contentores de resíduos urbanos valorizáveis (vidro e plástico/metal)**

Tipologia	Quantidades		
	Tipologia	Quantidades para toda a vigência do contrato	Preço base s/ iva
<b>Lote 2</b>	140 L (vidro)	120	5.715,60 €
	240 L (vidro)	60	3.131,22 €
	360 L (vidro)	30	2.120,40 €
	140 L (plástico/metal)	60	2.857,80 €
	240 L (plástico/metal)	120	6.262,44 €
	360 L (plástico/metal)	60	4.360,74 €



### Cláusula 3.ª

#### Consulta preliminar ao mercado

Nos termos do disposto nos artigos 47.º, n.º 3 e 35.º - A, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), previamente ao presente procedimento foi efetuada consulta preliminar ao mercado, sendo que os preços base para cada um dos lotes, mencionados na cláusula anterior, foram fixados com base nos preços unitários médios por tipologia de contentores obtidos na consulta preliminar ao mercado realizada a empresas do setor.

### Cláusula 4.ª

#### Prazo de vigência do contrato

O contrato produzirá efeitos imediatamente após a sua celebração e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos, até ao limite máximo de 36 (trinta e seis) meses ou até se esgotarem as quantidades fixadas nas cláusulas técnicas, do caderno de encargos.

### Cláusula 5.ª

#### Local e horário de entrega dos bens

Os bens objeto do contrato serão entregues no Estaleiro Municipal, sito na Estrada da Serra da Mira, 210, Moinhos da Funcheira, 2050-092 Amadora, e no seguinte horário: das 8h30m às 11h30m e das 13h00 às 15h30m.

### Cláusula 6.ª

#### Prazo de entrega dos bens

1 – O prazo de entrega dos bens será o indicado pelo concorrente na sua proposta, o qual não poderá ser superior a 60 dias contínuos (não suspendendo aos sábados, domingos e feriados), contados nos termos do estipulado no n.º 2 da presente cláusula.

2 – A entrega dos bens objeto do contrato deverá ocorrer da seguinte forma:

##### 2.1 - Lote 1:

2.1.1 - No caso dos contentores para deposição de resíduos urbanos indiferenciados (de 1100 L, 240 L e de 140 L), as entregas deverão ser subdivididas e ocorrer em 2 (duas) fases distintas:

1.ª Fase: 50 % dos contentores propostos para cada tipologia, no prazo fixado nos termos no n.º 1 da presente cláusula, a contar da data da assinatura do contrato ou da sua renovação, consoante o caso;

2.ª Fase: os restantes 50 % dos contentores propostos para cada tipologia, no prazo de 60 dias a contar da primeira entrega;

2.1.2 - No caso dos contentores para deposição de biorresíduos (de 240 L, 140 L, 80/90 L), a entrega deverá ocorrer através de uma entrega única, no prazo fixado nos termos no n.º 1 da presente cláusula, a contar da data da assinatura do contrato ou da sua renovação, consoante o caso.



2.2 - Lote 2: para todas as tipologias de contentores que integram o presente lote, a entrega deverá ocorrer através de uma entrega única, no prazo fixado nos termos no n.º 1 da presente cláusula, a contar da data da sua assinatura do contrato ou da sua renovação, consoante o caso.

3 - Por motivos de gestão interna dos stocks o Município da Amadora reserva -se o direito de acordar com o adjudicatário, caso seja necessário, um prazo de entrega diferente do definido no número anterior.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Condições de pagamento**

1 – Os concorrentes fixam na sua proposta as condições de pagamento, sendo que serão deduzidos nos pagamentos parciais a fazer ao cocontratante os descontos e as penalidades que eventualmente lhe tenham sido aplicadas.

2 – Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.

3 – Nos termos do artigo 299.º, n.º 4, do Código dos Contratos Públicos, o prazo de pagamento não deve exceder, em qualquer caso, 60 dias.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Gestor do contrato**

Nos termos do disposto no artigo 290.ºA, conjugado com o artigo 96.º, n.º 1 alínea i), ambos do Código dos Contratos Públicos, as funções de gestor do contrato serão desempenhadas, em ambos os lotes, pelo encarregado geral Paulo Alves, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Amadora.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Conformidade dos bens a entregar**

1 - O fornecedor está obrigado a entregar todos os bens objeto do contrato em conformidade com os termos no mesmo estabelecidos, tendo em conta a respetiva natureza e o fim a que se destinam.

2 - É aplicável, com as necessárias adaptações, aos contratos regulados no presente capítulo o disposto na legislação que regula os direitos do consumidor na compra e venda de bens (Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro).

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Obrigações do fornecedor em relação aos bens entregues**

1 - É aplicável, com as necessárias adaptações, aos contratos regulados no presente capítulo o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas no que respeita à responsabilidade e obrigações do fornecedor e do produtor e aos direitos do consumidor.

2 - O prazo das obrigações de reposição da conformidade dos bens fornecidos conta-se a partir de cada receção individualmente considerada ou da data em que ocorrer a receção dos últimos bens fornecidos, consoante esteja em causa contrato que estabeleça entregas faseadas de bens com ou sem autonomia funcional entre si, respetivamente.

**Cláusula 11.ª****Continuidade de fabrico**

Na falta de estipulação contratual e salvo quando outra coisa resultar da natureza do bem a fornecer, o fornecedor deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integrem os bens objeto do contrato pelo prazo estimado da respetiva vida útil, sem prejuízo do disposto nos artigos 297.º e 298.º do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 12.ª****Sigilo**

1. O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação relativa ao contraente público de que possa ter conhecimento no âmbito da execução do contrato.
2. A informação e a documentação, cobertas pelo dever de sigilo, não pode em caso algum ser transmitida a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este esteja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

**Cláusula 13.ª****Cessão da posição contratual**

O cocontratante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, bem como, recorrer à subcontratação quanto a qualquer dos lotes que integram o objeto do presente procedimento.

**Cláusula 14.ª****Penalidades**

No caso de incumprimento das condições técnicas fixadas no presente caderno de encargos, por causa imputável ao cocontratante, deverá aplicar-se o seguinte regime de penalidades:

- a) Por cada dia de atraso na entrega dos bens face ao prazo indicado na proposta, o cocontratante ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 5% sobre o preço total da entrega correspondente, por lote;
- b) Por cada dia de incumprimento das demais obrigações fixadas no presente caderno de encargos, o cocontratante ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 1% sobre o preço total da presente aquisição de bens.

**Cláusula 15.ª****Casos fortuitos ou de força maior**

- 1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.



2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

#### **Cláusula 16.ª**

##### **Patentes, licenças e marcas registadas**

1 - São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

2 - Caso o contraente público venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o cocontratante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

#### **Cláusula 17.ª**

##### **Resolução do contrato pelo contraente público**

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato quando se verifique uma das seguintes situações:

- 1.1 - Incumprimento grave e reiterado das obrigações previstas no caderno de encargos relativas ao fornecimento dos bens;
- 1.2 - Atraso na entrega dos bens, imputável ao cocontratante, superior a 30 dias.

#### **Cláusula 18.ª**

##### **Tratamento de dados pessoais**

1 – Nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, os eventuais dados pessoais que venham a ser transmitidos no presente procedimento serão tratados com a finalidade de gestão e conclusão daquele, ou para outras finalidades que decorram de obrigações legais a que o contraente público esteja adstrito.

2 – Todos os dados pessoais que vierem a figurar no contrato a celebrar serão tratados com a finalidade de formação e execução da relação contratual, ou para outras finalidades que decorram de obrigações legais a que o contraente público esteja adstrito.

#### **Cláusula 19.ª**

##### **Foro competente**

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o do tribunal administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.

**PARTE II.ª****Cláusulas técnicas****1. Objeto(s) do(s) contrato(s) a celebrar**

1.1. O presente procedimento destina-se à aquisição, por lotes, de contentores de tipologia diversa, para deposição de resíduos urbanos (RU), de acordo com o previsto nas presentes cláusulas técnicas, designadamente:

1.2. Aos concorrentes é permitida a apresentação de propostas relativas à totalidade de um lote ou aos dois lotes, a seguir identificados, mas não a parte de um lote:

- Lote 1 – Contentores de resíduos urbanos indiferenciados e de biorresíduos;
- Lote 2 – Contentores de resíduos urbanos valorizáveis (vidro e plástico/metal).

**2. Quantidades totais dos bens a fornecer**

Lote 1 - Contentores de resíduos urbanos indiferenciados e de biorresíduos:

	Tipologia	Quantidades			
		1.º Período de Vigência	1.ª Renovação	2.ª Renovação	Total
<b><u>Lote 1</u></b>	1100 L RU (Indiferenciados)	450	450	450	1350
	240 L RU (Indiferenciados)	350	350	350	1050
	140 L RU (Indiferenciados)	200	200	200	600
	240 L (Biorresíduos)	90	90	90	270
	140 L (Biorresíduos)	75	75	75	225
	80/90 L (Biorresíduos)	25	25	25	75

Lote 2 – Contentores de resíduos urbanos valorizáveis (vidro e plástico/metal):

Tipologia	Tipologia	Quantidades			
		1.º Período de Vigência	1.ª Renovação	2.ª Renovação	Total
<b><u>Lote 2</u></b>	140 L (vidro)	40	40	40	120
	240 L (vidro)	20	20	20	60
	360 L (vidro)	10	10	10	30
	140 L (plástico/metal)	20	20	20	60
	240 L (plástico/metal)	40	40	40	120
	360 L (plástico/metal)	20	20	20	60



### 3. Características técnicas dos bens a fornecer

#### 3.1 Do lote 1 - “Contentores de resíduos urbanos indiferenciados e de biorresíduos”:

##### a) Contentores de 1100 L (RU indiferenciados)

- Quantidades (anuais): 450 unidades;
- Material: Polietileno de alta densidade, injetado, com colorido estabilizado e resistente à ação dos raios ultravioletas;
- Cor: cinzento-escuro (RAL 7021);
- Sistema de elevação: com asas / OSCHNER;

##### Outras características dos contentores:

- Deverão ser fabricados de acordo com a norma NP EN840 ou equivalente e cumprir os requisitos da Marca de Qualidade RAL GZ 951/1 ou equivalente;
- Deverão ter estrutura com reforço e nervuras que confirmam suficiente resistência mecânica aos esforços de elevação na recolha e com grande resistência ao choque;
- O sistema de fixação corpo/tampa deverá ser robusto e resistente às operações de deposição e recolha de resíduos;
- As faces interiores deverão ser lisas, para fácil despejo e limpeza;
- O corpo do contentor deverá dispor de uma aba que acompanhe a tampa, pelo seu interior, para evitar a entrada de água;
- Todos os componentes e acessórios metálicos deverão ser resistentes à corrosão;
- Deverão ter pedal para abertura da tampa, do tipo apoio central, o qual deverá ser de aço, leve e de fácil acesso, estar afastado do corpo do contentor no mínimo 10 cm e ter, pelo menos, 25 cm de comprimento;
- A tampa deverá ser leve e de fácil manuseio;
- A tampa deverá estar provida de sistema de insonorização;
- Deverão exibir a marcação obrigatória CE e a indicação do nível de potência sonora garantido, de acordo com a Diretiva 2000/14/CE e disposto no n.º 1 do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 221/2006;
- Deverão possuir tampão para drenagem de lixiviados e águas de lavagem;
- Deverão incluir pegas laterais para movimentação do contentor;
- Deverão ter 4 rodas orientáveis, com um diâmetro de 200 mm, revestidas a borracha, 2 delas (as da parte frontal) com dispositivo de travagem;
- A tampa e as rodas deverão ser fáceis de substituir;
- Deverão ter espaço próprio para instalação de chip eletrónico;
- Deverão ser numerados individualmente e a gravação, a branco, deverá ser inscrita na parte superior da superfície lateral direita (a numeração exata será fornecida posteriormente);



- Deverão incluir a designação “MUNICÍPIO DA AMADORA” na tampa (dimensões aproximadas: 20 x 4 cm) e o Logotipo do Município na frente do contentor (dimensões mínimas de 30 x 30 cm), sempre por termo-impressão. As termo-impressões deverão ser efetuadas a prateado;
- Os contentores deverão ser fornecidos com quatro autocolantes refletores (brancos/vermelhos), resistentes à temperatura e lavagens, nas 4 esquinas inferiores (dimensões: 30 x 15 cm).

**b) Contentores de 140 L e 240 L (RU indiferenciados)**

- Quantidades (anuais): 200 de 140 l; 350 de 240 l;
- Material: Polietileno de alta densidade, injetado, com colorido estabilizado e resistente à ação dos raios ultravioletas;
- Cor: cinzento-escuro (RAL 7021);

**Outras características dos contentores:**

- Deverão ser fabricados de acordo com a norma NP EN840 ou equivalente e cumprir os requisitos da Marca de Qualidade RAL GZ 951/1 ou equivalente;
- Deverão ter estrutura com reforço e nervuras que confirmem suficiente resistência mecânica aos esforços de elevação na recolha e garantam grande resistência ao choque;
- As faces interiores deverão ser lisas, para fácil despejo e limpeza;
- Todos os componentes e acessórios metálicos deverão ser resistentes à corrosão;
- O corpo do contentor deverá dispor de uma aba que acompanhe a tampa, pelo seu interior, para evitar a entrada de água;
- Deverão incluir pega traseira para movimentação do contentor;
- Deverão possuir 2 rodas de borracha com um diâmetro de 200 mm;
- Os eixos das rodas deverão ser fabricados em varão de aço maciço;
- A tampa deverá estar provida de sistema de insonorização;
- A tampa e as rodas deverão ser fáceis de substituir;
- Deverão exibir a marcação obrigatória CE e a indicação do nível de potência sonora garantido, de acordo com a Diretiva 2000/14/CE e disposto no n.º 1 do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 221/2006;
- Deverão ter espaço próprio para instalação de chip eletrónico;
- Deverão ser numerados individualmente. A gravação, a branco, deverá ser inscrita na parte superior da superfície lateral direita (a numeração exata será fornecida posteriormente);
- Deverão incluir a designação “MUNICÍPIO DA AMADORA” na tampa (dimensões aproximadas: 20 x 4 cm) e o Logotipo do Município na frente do contentor (dimensões mínimas 25 x 25 cm), sempre por termo-impressão. As termo-impressões deverão ser efetuadas a prateado;
- Deverão ser fornecidos com dois autocolantes refletores (brancos/vermelhos), resistentes à temperatura e lavagens, nas esquinas frontais (dimensões: 30 x 15 cm).



**c) Contentores de 80/90 L, 140 L e 240 L (Biorresíduos)**

- Quantidades (anuais): 25 de 80/90 l; 75 de 140 l; 90 de 240 l;
- Material: Polietileno de alta densidade, injetado, com colorido estabilizado e resistente à ação dos raios ultravioletas;
- Cores: Corpo do contentor - Verde; Tampa - Castanha (ambas as tonalidades semelhantes às dos contentores já utilizados por estes serviços);
- Outras características dos contentores:
  - Deverão ser fabricados de acordo com a norma NP EN840 ou equivalente e cumprir os requisitos da Marca de Qualidade RAL GZ 951/1 ou equivalente;
  - Deverão possuir sistema de fecho manual com recurso a chave triangular/universal;
  - Deverão ter estrutura com reforço e nervuras que confirmam suficiente resistência mecânica aos esforços de elevação na recolha e garantam grande resistência ao choque;
  - As faces interiores deverão ser lisas, para fácil despejo e limpeza;
  - Todos os componentes e acessórios metálicos deverão ser resistentes à corrosão;
  - O corpo do contentor deverá dispor de uma aba que acompanhe a tampa, pelo seu interior, para evitar a entrada de água;
  - Deverão incluir pega traseira para movimentação do contentor;
  - Deverão possuir 2 rodas de borracha com um diâmetro de 200 mm;
  - Os eixos das rodas deverão ser fabricados em varão de aço maciço;
  - A tampa deverá estar provida de sistema de insonorização;
  - A tampa e as rodas deverão ser fáceis de substituir;
  - Deverão exibir a marcação obrigatória CE e a indicação do nível de potência sonora garantido, de acordo com a Diretiva 2000/14/CE e disposto no n.º 1 do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 221/2006;
  - Deverão ter espaço próprio para instalação de chip eletrónico;
  - Deverão ser numerados individualmente. A gravação, a branco, deverá ser inscrita na parte superior da superfície lateral direita (a numeração exata será fornecida posteriormente);
  - Deverão incluir a designação “MUNICÍPIO DA AMADORA” na tampa (dimensões aproximadas: 20 x 4 cm) e o Logotipo do Município na frente do contentor (dimensões mínimas: 25 x 25 cm), sempre por termo-impressão. As termo-impressões deverão ser efetuadas a branco;
  - Deverão ser fornecidos com dois autocolantes refletores (brancos/vermelhos), resistentes à temperatura e lavagens, nas esquinas frontais (dimensões: 30 x 15 cm).

**3.2. Lote 2 - “Contentores de resíduos urbanos valorizáveis (vidro e plástico/metal)”:**

**a) Contentores de 140 L, 240 L e 360 L (Vidro)**

- Quantidades (anuais): 40 contentores de 140l, 20 de 240l e 10 de 360l;
- Material: Polietileno de alta densidade, injetado, com colorido estabilizado e resistente à ação dos raios ultravioletas;



- Cores: Corpo do contentor – Verde; Tampa - preferencialmente com uma cor verde distinta do corpo (ambas as tonalidades semelhantes às dos contentores já utilizados por este serviço);
- Outras características dos contentores:
  - Deverão ser fabricados de acordo com a norma NP EN840 ou equivalente e cumprir os requisitos da Marca de Qualidade RAL GZ 951/1 ou equivalente;
  - Deverão exibir a marcação obrigatória CE e a indicação do nível de potência sonora garantido, de acordo com a Diretiva 2000/14/CE e o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 221/2006;
  - As faces interiores deverão ser lisas, para fácil despejo e limpeza;
  - Deverão ter estrutura com reforço e nervuras que confirmam suficiente resistência mecânica aos esforços de elevação na recolha e garantam grande resistência ao choque;
  - Todos os componentes e acessórios metálicos deverão ser resistentes à corrosão;
  - Deverão incluir pega traseira para movimentação do contentor;
  - Possuir 2 rodas de borracha com diâmetro de 200 mm;
  - Os eixos das rodas deverão ser fabricados em varão de aço maciço;
  - Tampas herméticas;
  - Tampas com boca de deposição em borracha, formato circular (com diâmetro não inferior a 170mm), aro em polietileno adaptadas à deposição de resíduos de vidro;
  - Tampas e rodas deverão ser fáceis de substituir;
  - Deverão possuir logotipo do Município, na frente do contentor, (dimensões mínimas: 25 x 25 cm), sempre por termo-impressão. As termo-impressões deverão ser efetuadas a branco;
  - Deverão ser fornecidos com dois autocolantes refletos (brancos/vermelhos), resistentes à temperatura e lavagens, nas esquinas frontais (dimensões não inferiores a 20 x 5 cm);
  - Deverão ser numerados individualmente. A gravação, a branco, deverá ser inscrita na parte superior da superfície lateral direita (a numeração exata será fornecida posteriormente);

**b) Contentores de 140 L, 240 L e 360 L (Plástico e metal)**

- Quantidades (anuais): 20 contentores de 140l, 40 de 240l e 20 de 360l;
- Material: Polietileno de alta densidade, injetado, com colorido estabilizado e resistente à ação dos raios ultravioletas;
- Cores: Corpo do contentor – Verde; Tampa - Amarela (ambas as tonalidades semelhantes às dos contentores já utilizados por este serviço);
- Outras características dos contentores:
  - Deverão ser fabricados de acordo com a norma NP EN840 ou equivalente e cumprir os requisitos da Marca de Qualidade RAL GZ 951/1 ou equivalente;
  - Deverão exibir a marcação obrigatória CE e a indicação do nível de potência sonora garantido, de acordo com a Diretiva 2000/14/CE e o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 221/2006;

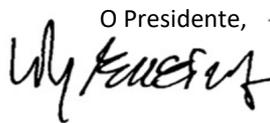


- As faces interiores deverão ser lisas, para fácil despejo e limpeza;
- Deverão ter estrutura com reforço e nervuras que confirmam suficiente resistência mecânica aos esforços de elevação na recolha e garantam grande resistência ao choque;
- Todos os componentes e acessórios metálicos deverão ser resistentes à corrosão;
- Deverão incluir pega traseira para movimentação do contentor;
- Possuir 2 rodas de borracha com diâmetro de 200 mm;
- Os eixos das rodas deverão ser fabricados em varão de aço maciço;
- Tampas herméticas;
- Tampas com boca de deposição em borracha, formato circular (com diâmetro não inferior a 170mm), ou formato retangular (dimensão não inferior a 260 x160 mm), aro em polietileno;
- Tampas e rodas deverão ser fáceis de substituir;
- Deverão possuir logotipo do Município, na frente do contentor, (dimensões mínimas: 25 x 25 cm), sempre por termo-impressão. As termo-impressões deverão ser efetuadas a branco;
- Deverão ser fornecidos com dois autocolantes refletores (brancos/vermelhos), resistentes à temperatura e lavagens, nas esquinas frontais (dimensões não inferiores a 20 x 5 cm);
- Deverão ser numerados individualmente. A gravação, a branco, deverá ser inscrita na parte superior da superfície lateral direita (a numeração exata será fornecida posteriormente).

#### 4. Outras condições comuns a ambos os lotes

- 4.1. É exigida a apresentação de uma amostra de cada contentor para se aferir o cumprimento das cláusulas técnicas.
- 4.2. Deverão ser indicados os preços unitários dos contentores propostos, por tipologia, bem como, o preço total do fornecimento.
- 4.3. Deverá ser expressamente indicado o prazo de entrega (expresso em dias contínuos) dos bens a adquirir, nunca superior a 60 dias contínuos.
- 4.4. Deverá ser indicado o prazo de garantia do material a fornecer, que não poderá ser inferior a três anos.
- 4.5 Deverão ser entregues, juntamente com a proposta, as memórias descritivas ou os catálogos, contendo todos os elementos técnicos característicos dos equipamentos propostos.
- 4.6. O concorrente deverá apresentar comprovativos do cumprimento dos requisitos da EN 840 e RAL GZ 951/1 ou equivalentes.
- 4.7. O concorrente deverá apresentar uma Declaração CE de conformidade, em relação às emissões sonoras para o ambiente de equipamentos para utilização no exterior.
- 4.8. O concorrente deverá entregar quaisquer outros documentos que considere relevantes.

Amadora,

O Presidente, -  
  
**VITOR FERREIRA**